



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 811/89

"FIXA O VALOR DE REFERÊNCIA E ESTABELECE
A TAXA DE EXPEDIENTE PARA O EXERCÍCIO
DE 1990."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos-RS,
no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Munici-
pal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte

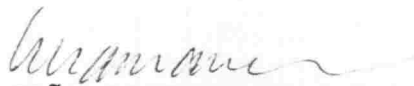
L E I

Art.1º - Fica Fixado em Ncz\$ 51,00 (cinquenta e um cruzados
novos) o valor de referência para o exercício de 1990, no que se refe-
re a cobrança de ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) e
TAXAS, constantes do Código Tributário Municipal.

Art.2º - Fica fixado em Ncz\$ 15,00 (quinze cruzados novos)
a Taxa de Expediente para o exercício de 1990.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en-
trará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 30 de novembro de 1989.


JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

ANTONIO NELSON SCHNEIDER
SECRET.COORD.PLANEJ.FAZENDA